

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: k0klmrrm SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 28/02/2018 Indicação nº 110/2018 Protocolo nº 394/2018</p>
<p>Autor: Dep. Oscar Bezerra</p>	

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA AO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO (INDEA/MT), A NECESSIDADE DA CEDÊNCIA DO PRÉDIO DO INDEA, O QUAL SE ENCONTRA FECHADO POR FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA, PARA A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao INDEA/MT, **a necessidade da cedência do prédio do INDEA, o qual se encontra fechado por falta de estrutura física, para a instalação da Delegacia Pública, no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através do Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, com cópia ao INDEA/MT, **a necessidade da cedência do prédio do INDEA, o qual se encontra fechado por falta de estrutura física, para a instalação da Delegacia Pública, no município de Porto dos Gaúchos/MT.**

Conforme documento em ofício, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

Insta salientar, que atualmente o Indea está atendendo em prédio alugado pelo Estado, tendo em vista a

falta de estrutura física do prédio de propriedade do Instituto. Tal cedência se justifica pela necessidade de um local adequado para a instalação da Delegacia Pública, no qual o Ministério Público destinou um recurso de transação penal para este fim, ou seja, com a cedência, o montante destinado daria para reforma toda a estrutura do prédio e desta forma melhorar o local de trabalho dos servidores que prestam serviços a sociedade.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Fevereiro de 2018

Oscar Bezerra
Deputado Estadual